



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3714/02

Dispõe sobre a instituição do DIA DO PASTOR e dá outras providências.

Autor Ver:- Lucia dos Santos Montibeller Projeto de Lei nº 179-01/02

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Suzano, o **Dia do Pastor** a ser comemorado todo segundo domingo do mês de junho de cada ano.

Parágrafo único – O evento de que trata o “caput” deste artigo, integrará o calendário oficial do Município de Suzano.

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 25 de setembro de 2002.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino